



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATO Nº 213.2020.35.2.005

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA A.M.B. FARMACÊUTICA COM. DIST. E REPRESENTAÇÃO, COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS, representada pela Secretária Municipal de Saúde, senhora ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 840.559.602-04, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 4386401 SSP/PA, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa A.M.B. FARMACÊUTICA COM. DIST. E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.508.780/0001-36, estabelecida na Rua São Pedro, nº45, São José, Tucuruí-PA, CEP 68456-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO OLIVEIRA BATISTA, portador do CPF 098.004.286-07 e da Carteira de Identidade nº MG17074479, residente na Rua Canadá nº 38, Vila Permanente Tucuruí-PA, , doravante denominada CONTRATADA,

celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO-CEO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório deverá obedecer à Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013, 9.488/2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 011/2020; (Lei geral de licitações e contratos administrativos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 270.084,07 (duzentos e setenta mil oitenta e quatro reais e sete centavos), para os itens consolidados e registrados, conforme preço discriminado em planilha abaixo:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste contrato correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Funcional Programática: 10.301.0031-2.093 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d

Fonte de Recursos: 12170000 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS Funcional

Programática: 10.301.0031-2.095 SAÚDE DA FAMÍLIA-SF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 12120000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais

Funcional Programática: 10.302.0029-2.086 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos:

12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 12120000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.2. O Faturamento da Nota Fiscal/ fatura será emitido pela CONTRATADA, mediante entrega dos materiais, instrumentais e equipamentos, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI: Trav. Jose Nery Torres, nº 102, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 11.193.159/0001-96, feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI;

4.3. Os pagamentos serão feitos de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí/PA.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.5. Os pagamento das obrigações oriunda do contrato será efetuada até no máximo 15 (quinze) dias condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

4.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.

4.5.3. Certidão Negativa Tributária e Não Tributária;

4.5.4. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

4.5.5. Certidão Trabalhista;

4.5.6. Certidão Negativa Municipal.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: 071560-5	AG. Nº: 105-8
BANCO DA AMAZÔNIA S/A	

4.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

4.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

5.1. O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o presente contrato, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

5.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em na data de sua assinatura e extingue-se em 31/12/2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo, com fundamento legal no art. 65 da Lei Federal 8.666/93..

7.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço

8. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverão entregar os materias (equipamentos, instrumentais, e de consumo diversos) parceladamente até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08h00min às 12h00min, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho, no Almoxarifado Central sito à Av. 31 de Março, S/Nº, Bairro Sta Isabel, próximo ao Marquinho's Restaurante - Tucuruí-PA ou local definido pela secretaria Municipal de Saúde no Pedido de Compra;

8.2. Caso os materiais objeto deste chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, será imediatamente devolvido e o (s) fornecedor(s) deverão repor as mercadorias no prazo máximo de 5 (dias) úteis;

8.3. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. O acondicionamento deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte e estocagem até o uso. Deverá estar rotulado conforme legislação em vigor.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida pelo servidor MARCELO REGNAULT TELES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2390523 SSP/PA e do C.P.F. nº 564.475.232-15, ao qual compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas a Administração. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

ensejar a aplicação de penalidades, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA;

9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes ou outros encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí;

10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais objeto deste, no prazo estabelecido;

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.5. Substituir às suas expensas, todo e quaisquer materiais objeto deste entregues em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

10.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.7. Permitir a fiscalização da entrega dos materiais objeto deste por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento das aquisições dos materiais;

10.8. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.9. Os materiais permanentes no ato da entrega deverão apresentar garantia mínima de 12 meses e deverá informar o local de assistência técnica autorizada no Estado do Pará, em função da necessidade dos atendimentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento do objeto licitados recebimentos dos materiais entregue pela Contratada;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

11.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.5. Assegurar que os materiais descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

11.6. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

11.7. Certificarem-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

11.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integra o contrato, mesmo o não transcrito no documento hábil para contratação;

11.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

- 11.10. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.11. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Contrato;
- 11.12. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 11.13. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 11.14. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 11.15. Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 12.1. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que:
 - 12.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 12.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.2.4. Não mantiver a proposta;
 - 12.2.5. Cometer fraude fiscal;
 - 12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 12.4.1. Advertência por escrito;
 - 12.4.2. Multas:
 - 12.4.3. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - 12.4.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
 - 12.4.5. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
 - 12.4.6. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
 - 12.4.5. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
 - 12.4.6. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
 - 12.4.2. Multas:
 - 12.4.3. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - 12.4.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
 - 12.4.5. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
 - 12.4.6. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- 12.5. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.
- 12.6. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 12.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

- 12.11. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 12.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 12.13. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.14. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

- 13.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- 13.2. Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- 13.3. O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 13.4. A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- 13.5. A CONTRATADA interromper a execução dos serviços sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 13.6. A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- 13.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.8. A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- 13.9. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- 13.10. A rescisão de que trata a alínea "h" acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 14.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.
- 14.2. Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.
- 14.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.
- 14.4. Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistirá-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.
- 14.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E, por estarem justas e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1111/2020-GP
CONTRATANTE

A.M.B. FARMACÊUTICA COMÉRCIO
DISTRIBUIÇÃO E REPRESENT. LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura na mesma data de sua assinatura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1315/2019-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

ANEXO I
CONTRATO 213.2020.35.2.005

ITEM/ ATA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	APARELHO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE PROFILAXIA	ECEL/SONIC PRIME	UN	2	4.372,29	8.744,58
4	BOMBA DE VÁCUO	DELTRAMED/BOMBA ALTO VÁCUO NEW 400	UN	1	4.495,50	4.495,50
9	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	VH/GOLD LINE	UN	4	384,60	1.538,40
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE AR, COM 02 PISTÕES, 100 LIBRAS DE AR, SAÍDAS 110 VOLTS, 50-60 CICLOS, COM GABINETE	MOTOMIL/CMV 10/100 AIR POWER - PRETO	UN	3	3.636,36	10.909,08
12	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COM 6 PIAS	DEXPRESS	UN	1	8.942,72	8.942,72
13	LOCALIZADOR APICAL PROPEX II OU SIMILAR.	MK LIFE/FORAMINAL E-PEX PRÓ	UN	1	2.329,00	2.329,00
14	MOTOR ENDODÔNTICO X - SMART PLUS MAILLEFER OU SIMILAR.	DENTSPLAY/MAILLEFER	UN	1	11.460,00	11.460,00
16	AFASTADOR MINESSOTA MF 221	ICE	UN	10	19,48	194,80
17	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX - AUTOCLAVAVÉL	MAQUIRA/QUÍMICO EXPANDEX	UN	10	21,29	212,90
20	ALVEOLOTOMO	FAVA/RETO	UN	10	158,85	1.588,50
21	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	GOLGRRAN	UN	3	184,95	554,85
24	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118	FAVA/PONTA DIAMANT. CHAMA FG	UN	50	6,19	309,50
25	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3195 F	FAVA/PONTA DIAMANT. CHAMA FG	UN	50	6,19	309,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

26	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3195 FF	FAVA/PONTA DIAMANT. CHAMA FG	UN	50	6,19	309,50
27	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1090	FAVA/PONTA DIAMANT. CILÍND. EXTREMIDADE	UN	50	6,34	317,00
28	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1092	FAVA/PONTA DIAMANT. CILÍND. EXTREMIDADE	UN	50	6,34	317,00
29	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1093	FAVA/PONTA DIAMANT. CILÍND. EXTREMIDADE	UN	50	6,34	317,00
30	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA Nº 1063	FAVA/PONTA DIAMANT. CÔNICA EXTREMIDADE PLAN	UN	25	6,14	153,50
32	BROQUEIRO DE AÇO INOX	MAQUIRA/ALUMÍNIO 15 FUROS PM	UN	5	106,95	534,75
37	CURETA DE LUCAS	FAVA	UN	40	17,46	698,40
38	CURETA GRACEY Nº 11-12	ALLPRIME/DUPLA	UN	50	21,90	1.095,00
39	CURETA GRACEY Nº 13-14	ALLPRIME/DUPLA	UN	50	21,90	1.095,00
40	CURETA GRACEY Nº 3 - 4	ALLPRIME/DUPLA	UN	50	21,90	1.095,00
54	INSTRUMENTAL COLHER DE DENTINA	FAVA/ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO	UN	40	19,29	771,60
55	INSTRUMENTAL DESCOLADOR DE PERIOSTEO - MOLT 1-2 MILLENNIUM	GOLGRAN/ DESCOLADOR MOT SIMPLES	UN	50	111,90	5.595,00
56	INSTRUMENTAL ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA	LM INSTRUMENTAL/KIT PARA RESINA	UN	30	41,63	1.248,90
57	INSTRUMENTAL ESPÁTULA Nº 24	SS WHITE/SIMPLES 24F LITE DUFLEX	UN	15	13,86	207,90
58	INSTRUMENTAL HOLLEMBACK	LM INSTRUMENTAL/ CALCADOR HOLLEM. 3 COLORS	UN	20	12,42	248,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

59	INSTRUMENTAL SONDA EXPLORADORA OITAVADA – GOLGRAN	GOLGRAN/SONDA EXPLOR. OITAVADA	UN	50	15,26	763,00
63	LIMA TIPO KERR Nº 8 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA ENDODÔNTICA	UN	5	20,34	101,70
64	LIMA TIPO KERR Nº 10 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA ENDODÔNTICA	UN	5	30,95	154,75
65	LIMA TIPO KERR Nº 15-40 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA ENDODÔNTICA	UN	5	29,63	148,15
66	LIMA TIPO KERR Nº 45-80 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA ENDODÔNTICA	UN	5	28,49	142,45
67	LIMA TIPO KERR Nº 15-40 DE 25 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA ENDODÔNTICA	UN	5	27,79	138,95
68	LIMA TIPO KERR Nº 15-40 DE 31 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA ENDODÔNTICA	UN	5	33,96	169,80
69	LIMA TIPO KERR Nº 45-80 DE 25 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA ENDODÔNTICA	UN	5	35,88	179,40
70	LIMA TIPO HEDSTROEM Nº 15-40 DE 25 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA ENDODÔNTICA	UN	5	57,96	289,80
71	LIMA TIPO HEDSTROEM Nº 15-40 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA HEDSTROEM	UN	5	58,06	290,30
72	LIMA FLEXOFILEDE 15-40 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA HEDSTROEM	UN	5	69,92	349,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

73	LIMA FLEXOFILEDE 15-40 DE 25 MM BLISTER CAIXA CO 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	MK LIFE/LIMA HEDSTROEM	UN	5	73,42	367,10
74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE	UVEX/INCOLOR	UN	30	33,68	1.010,40
75	PINÇA CLINICA 317	GOLGRAN/PINÇA PARA ALGODÃO	UN	50	19,23	961,50
76	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA - 12CM	GOLGRAN/PINÇA KELLY	UN	20	39,86	797,20
77	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA - 12CM	GOLGRAN/PINÇA KELLY	UN	20	39,86	797,20
78	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	ICE/PALMER	UN	3	141,95	425,85
79	PORTA AGULHA MATHIER 14 CM INOX	GOLGRAN/MATHIEU	UN	30	71,19	2.135,70
80	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - INOX	GOLGRAN/HEGAR	UN	30	48,90	1.467,00
81	PORTA ALGODÃO SERVIDO	FAVA/SERVIDO	UN	20	87,41	1.748,20
83	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS DURACORTE FINA, FINA, CURVA 12 CM INOX	GOLGRAN/CIRÚRGICA CURVA	UN	30	28,98	869,40
84	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS DURACORTE FINA, FINA, RETA 12 CM INOX	GOLGRAN/CIRÚRGICA RETA	UN	30	25,20	756,00
85	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS 1010	ALGELUS PRIMA DENTAL/PONTAS DIAMANTADAS	UN	30	16,49	494,70
86	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS 1011	FAVA/PONTA DIAMANT. ESFÉRICA FG	UN	30	16,49	494,70
87	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS 1012	FAVA/PONTA DIAMANT. ESFÉRICA FG	UN	30	16,49	494,70
88	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS 1013	FAVA/PONTA DIAMANT. ESFÉRICA FG	UN	30	16,49	494,70
89	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS 1014	FAVA/PONTA DIAMANT. ESFÉRICA FG	UN	30	16,49	494,70
90	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS 1015	FAVA/PONTA DIAMANT. ESFÉRICA FG	UN	30	16,49	494,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

91	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICAS 1016	FAVA/PONTA DIAMANT. ESFÉRICA FG	UN	30	16,49	494,70
93	BANDEJA INOX MÉDIA	GOLGRAN/LISA INOX	UN	20	89,45	1.789,00
94	BANDEJA INOX GRANDE	GOLGRAN/LISA INOX	UN	20	263,74	5.274,80
111	ÁLBUM SERIADO "SAÚDE BUCAL DO ADULTO" CONTENDO 06 LÂMINAS PVC COLORIDAS MEDINDO 58 X 55 CM CADA, AJUSTADAS EM UM EXPOSITOR METÁLICO BRANCO DESMONTÁVEL, ACOMODADOS EM BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE 6 PÁGINAS PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL.	EXPRESS/MAXI ÁLBUM SERIADO BUCAL ADULTO	UN	1	1.242,09	1.242,09
112	ÁLBUM SERIADO "SAÚDE BUCAL INFANTIL" CONTENDO 06 LÂMINAS PVC COLORIDAS MEDINDO 58 X 55 CM CADA, AJUSTADAS EM UM EXPOSITOR METÁLICO BRANCO DESMONTÁVEL, ACOMODADOS EM BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE 6 PÁGINAS PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL.	EXPRESS/MAXI ÁLBUM SERIADO BUCAL INFANTIL	UN	1	1.242,09	1.242,09
113	MALETA SAÚDE BUCAL CONTÉM 3 MACROMODELOS: 01 MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MACROMODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO: 08 X 11 X 08 CM CM, MACROMODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR MEDINDO 20 X 09 X 08 CM, MACRO ESCOVA MEDINDO 35 CM E MACRO ESPELHO MEDINDO 35 CM.	EXPRESS/MAXI MALETA SAÚDE BUCAL	UN	1	773,90	773,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

114	MODELO DAS DOENÇAS BUCAIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (MODELO EM TAMANHO NATURAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DEMONSTRANDO CÁRIE INICIAL, CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR, DOENÇA PERIODONTAL, IMPLANTE E GERME DENTÁRIO DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO).	EXPRESS/MACRO MODELO DOENÇAS BUCAIS EM ACRÍLICO	UN	1	652,68	652,68
115	PAPEL TOALHA 70CMX50M - ROLO	PLUMAX/LENÇOL HOSPITALAR PLUMAX	ROLO	30	16,29	488,70
118	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G - CX C/ 100 UNID	INJEX/DESCARTÁVEL	CX	40	50,54	2.021,60
119	ALAVANCA APICAL INFANTIL (JOGO)	GOLGRAN/COM CABO FINO M	UN	12	129,94	1.559,28
120	ALAVANCA SELDIN 2	GOLGRAN/RETA MILLENNIUM	UN	20	48,56	971,20
121	ALVEOLOTOMO	FAVA/ALVEOLÓTOMO RETO	UN	10	124,71	1.247,10
123	BABADOR ODONTOLÓGICO BRANCO IMPERMEÁVEL-PCT C/ 100 UNID	ALLPRIME/IMPERMEÁVEL	PC	100	23,54	2.354,00
124	BLOCOS DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO EMBALAGEM-BLOCO C/ 100 UNID	ANGELUS PRIMA DENTAL/CONTACTO PAPER	BL	40	46,95	1.878,00
128	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDCAL, COM DE 1 TUBO DE PASTA BASE 13G; 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G; 1 BLOCO DE MISTURA.	DENTSPLAY/CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	30	63,45	1.903,50
129	CONE ACESSÓRIO F - CX C/ 60 UNID	ALLPRIME/GUTA PERCHA/CALIBRADA	CX	20	47,79	955,80
130	CONE ACESSÓRIO MF - CX C/ 60 UNID	ALLPRIME/GUTA PERCHA CALIBRADA	CX	20	47,79	955,80
131	CONE ACESSÓRIO R7 -CX C/ 60 UNID	ALLPRIME/GUTA PERCHA CALIBRADA	CX	20	47,79	955,80
132	CONE ACESSÓRIO R8 - CX C/ 60 UNID	ALLPRIME/GUTA PERCHA CALIBRADA VIALS	CX	20	47,79	955,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

133	CONE ACESSÓRIO RS - CX C/ 60 UNID	ALLPRIME/GUTA PERCHA CALIBRADA VIALS	CX	20	47,79	955,80
134	CONE GUTTAPERCHA PRINCIPAL 1ª SERIE 15-40 - CX C/ 120 UNID	ALLPRIME/GUTA PERCHA CALIBRADA VIALS	CX	20	43,37	867,40
135	CONE GUTTAPERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE 45/80 - CX C/ 120 UNID	ALLPRIME/GUTA PERCHA CALIBRADA VIALS	CX	20	43,47	869,40
136	CURETA DE LUCAS	FAVA	UN	40	17,66	706,40
137	CURETA GRACEY Nº 11-12	ALLPRIME/DUPLA	UN	40	17,47	698,80
138	CURETA GRACEY Nº 13-14	ALLPRIME/DUPLA	UN	40	17,47	698,80
139	CURETA GRACEY Nº 3 - 4	ALLPRIME/DUPLA	UN	40	17,47	698,80
140	CURETA GRACEY UNIVERSAL	ALLPRIME/UNIVERSAL	UN	40	30,28	1.211,20
141	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABEÇA PEQUENA ARREDONDADA C/ 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS C/ CABO FLEXÍVEL	MEDFIO/ADULTO MACIA	UN	2000	4,39	8.780,00
144	FIO DENTAL ROLO 500 METROS	HILLO	UN	20	20,59	411,80
145	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - ROLO DE 19MM X 30M	EUROCEL	ROLO	50	9,38	469,00
149	LIQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO) - FRASCO DE 1 LITRO	ASFER/HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% LIQ. DE DAK	FR	20	9,15	183,00
151	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR, ANTI-EMBACANTE	UVEX/INCOLOR	UN	30	29,45	883,50
153	PINÇA CLINICA 317	GOLGRAN	UN	30	17,14	514,20
154	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA - 12CM	CIRÚRGICA FERNANDES/MOSQ.	UN	20	37,96	759,20
155	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA - 12CM	CIRÚRGICA FERNANDES/MOSQ.	UN	20	37,96	759,20
156	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA	GOLGRAN/LISA	UN	5	23,95	119,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

157	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15-40 - CX C/ 200 UNID	ALLPRIME/PONTA DE PAPEL ABSORVENTE	CX	15	33,45	501,75
158	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45-80 - CX C/ 200 UNID	ALLPRIME/PONTA DE PAPEL ABSORVENTE	CX	15	33,45	501,75
159	PONTA DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COM BASE DE SILICONE, KIT - CX C/ 7 UNID	DENTSPLAY/PONTA ENHANCE SORTIDO	CX	12	97,95	1.175,40
160	PORTA AGULHA MATHIER 14 CM INOX	ICE	UN	25	31,45	786,25
161	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - INOX	ABC	UN	25	31,45	786,25
162	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UN	20	6,89	137,80
163	RESINA FLOW - CX C/ 01 SERINGA DE 4GR	MAQUIRA/APPLIC FLOW	CX	20	70,43	1.408,60
164	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, EMBALAGEM COM DE 38G DE PO + 15ML DE LÍQUIDO.	DENTSPLAY	KIT	40	196,75	7.870,00
165	REVELADOR ODONTOLÓGICO - FRASCO DE 500ML	KULZER/REVELADOR SELEKT	FR	40	30,90	1.236,00
166	ROLINHO DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO- PCT C/ 100 UNID	SSPLUS	PC	150	4,55	682,50
167	SAQUINHO PARA CHOPP DE 5CMX15CM -PCT C/ 100 UNID	SEGPLST/SACOLÉ	PC	60	3,36	201,60
173	TIRA DE AÇO DE 5MM - CX C/ 12 UNID	NOVA DFL	CX	60	15,39	923,40
174	TIRA DE AÇO DE 7MM - CX C/ 12 UNID	NOVA DFL	CX	60	15,39	923,40
175	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM- CX C/ 12 UNID	MAQUIRA	CX	80	13,85	1.108,00
176	TIRA DE LIXA POLIÉSTER GRANO FINO E MEDIO 2,5MM-CX C/ 50 UNID	ALLPRIME	CX	80	27,98	2.238,40
177	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE -CX C/ 50 UNID	MAQUIRA/AIRON	CX	60	6,14	368,40
178	ANESTÉSICO, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA-CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	DLA/ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%	CX	150	99,96	14.994,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

179	ANESTÉSICO, A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASO CONSTRUTOR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	CRISTÁLIA/ANESTÉSICO MEPICAIN 3%	CX	30	153,45	4.603,50
184	CONDICIONADOR ACIDO GEL FOSFÓRICO- PACOTE C/ 3 BISNAGAS DE 2,5ML	ALLPRIME/ CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	FR	60	18,28	1.096,80
185	CREME DENTAL DE FLÚOR - BISNAGA DE 90GG	COLGATE	UN	3000	19,98	59.940,00
190	FLÚOR ACIDULADO-FRASCO DE 500ML	DLF/FLÚOR GEL ACIDULADO	FR	30	52,99	1.589,70
192	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA -FRASCO DE 10GR	MAQUIRA	FR	25	11,98	299,50
193	OXIDO DE ZINCO PO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADE, COM DE 10ML DE LÍQUIDO OU 28G DE PO.	MAQUIRA	KIT	25	28,99	724,75
194	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO- FRASCO DE 20ML	MAQUINA	FR	20	16,78	335,60
195	PASTA PROFILATICA-BISNAGA DE 90GR	ALLPLAN/PROPHYCARE	UN	60	13,45	807,00
197	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - A2, SERINGA COM 4G	3M/RESINA Z100	UN	30	41,48	1.244,40
197	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - A3, SERINGA COM 4G	3M/RESINA Z100	UN	30	40,48	1.214,40
199	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - A3,5; SERINGA COM 4G	3M/RESINA Z100	UN	30	40,48	1.214,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

200	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A1;SERINGA COM 4G	3M/RESINA Z100	UN	30	41,45	1.243,50
203	FIO DENTAL PARA PACIENTE 10 M	BIODINÂMICA	UN	3000	10,00	30.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						R\$ 270.084,07